

ACÓRDÃO

João Henrique Corrêa Bastos x Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1000492-77.2025.8.26.0008

Tribunal: TJSP

Órgão: Processamento 11º Grupo - 22ª Câmara Direito Privado - Páteo do Colégio, 73 - 3º andar

Data de Disponibilização: 2025-06-23

Tipo de Documento: intimação de acórdão

Partes:

- João Henrique Corrêa Bastos
- X
- Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Advogados:

- André Luís Sampaio Baroni (OAB/SP 431403)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000492-77.2025.8.26.0008 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: João Henrique Corrêa Bastos - Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A - Magistrado(a) Júlio César Franco - Deram provimento em parte ao recurso. V. U. - APELAÇÃO. TRANSPORTE AÉREO NACIONAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DO AUTOR QUANTO AO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. DANO MORAL NÃO É PRESUMIDO EM DECORRÊNCIA DO MERO ATRASO DO VOO, DEVENDO SER COMPROVADO PELO PASSAGEIRO A EFETIVA OCORRÊNCIA DE LESÃO EXTRAPATRIMONIAL SOFRIDA. DANO MORAL COMPROVADO. CANCELAMENTO DO VOO SEM REALOCAÇÃO EM OUTRO VOO. AUTOR QUE TEVE QUE ADQUIRIR PASSAGEM DE BARCO PARA CHEGAR AO SEU DESTINO. CHEGADA AO DESTINO COM 3 DIAS DE ATRASO. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MATERIAL. 'QUANTUM' INDENITÁRIO MAJORADO PARA R\$5.000,00. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 118,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU





INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: André Luís Sampaio Baroni (OAB: 431403/SP) - 3º andar



ID DJEN: 303757301
Gerado em: 01/08/2025 08:41
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1000492-77.2025.8.26.0008

